



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1466/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL – CAPSi E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.466/2023 tem como objetivo sancionar e promulgar a seguinte lei:

Art.1. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, sendo uma casa situada nesta cidade na rua Francisco Sales, nº 170, centro, contendo nove cômodos, com suas benfeitorias, e o respectivo terreno de 264m<sup>2</sup>, sendo 12,00 x 22,00 metros. O valor do referido imóvel é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme avaliação.

Art.2. O Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

O presente projeto tem deixar claro que a necessidade de adquirir um imóvel para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil –CAPSi.

O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi é um serviço público de saúde e adolescente que apresentem intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes ou decorrentes do uso de substâncias



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

psicoativas. Ele Organiza-se com um ambulatório diário configurando-se como um modelo de atenção pautado em bases comunitárias.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.466/2023.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2023.

---

**Relator**

---

**Presidente**

---

**Secretário**